

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional atestados na ficha de inscrição;
2. Registro Geral - RG;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho Profissional, onde haja fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde haja nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
7. Título Eleitoral;
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado);
11. Certidão de nascimento dos filhos ;
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório;
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico);
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES;
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho);
18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B);
19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias);
20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
21. Uma Foto 3/4;
22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF (quando houver);
23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
25. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEGEPLAN/RH: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar> ;
27. Declaração de Imposto de Renda.

Serra, 17 de Setembro de 2024

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**Protocolo 1402230**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
EDITAL Nº. 136/2024**

A Prefeitura Municipal da Serra (PMS), usando de suas atribuições legais por meio da Secretaria de Saúde (SESA), torna público a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, destinado à contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 5374/2021, alterada pela Lei 5408/2022 e demais legislações vigentes e de acordo com os Processos Administrativos nº 38760/2024, nº 21164/2023, nº 18114/2024 e nº 43102/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A especificação do cargo, incluindo pré-requisitos, carga horária e remuneração, obedecerá exclusivamente ao disposto no Item 2 deste edital.
- 1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime de Contrato Temporário.
- 1.3 As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5 O adicional de insalubridade será pago, conforme normativas regulamentadoras da PMS.
- 1.6 Para o Cargo de Técnico de Enfermagem, atualmente é paga a complementação referente ao Piso de Enfermagem (Lei nº 14.434/2022), sendo o pagamento diretamente vinculado ao repasse financeiro do Governo Federal e aos requisitos estabelecido na legislação em vigor.

**2. DOS CARGOS**

ARTISTA PLÁSTICO	
Requisitos	Ensino Superior completo com Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Artes Plásticas (Bacharel) ou Artes Visuais (Licenciatura) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC
C a r g a Horária	30 horas semanais
Salário	Salário base de R\$ 3.376,85 + auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Requisitos	Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem Registro no Conselho de Classe
C a r g a Horária	40 horas semanais
Salário	Salário base de R\$ 1.485,00 + Jornada Ampliada de R\$ 494,95 + Incentivo ESF de R\$ 1.385,97 + auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	
Requisitos	Ensino Superior Completo, com Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Medicina Classe
C a r g a Horária	20 horas semanais + 4 horas de extensão semanal
Salário	Salário base de R\$3.904,17 + Gratificação de atendimento UPA de R\$2.389,45 + extensão semanal + auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

MÉDICO VETERINÁRIO	
Requisitos	Ensino Superior Completo, com Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe
C a r g a Horária	30 horas semanais
Salário	Salário base de R\$ 3.904,17 + auxílio alimentação mensal de R\$ 800,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado se atender às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

**3.2** Disponibilidade de horário e para início imediato, por ocasião da admissão.

**3.3** Prestar atendimentos em todos os ciclos de vida da população, conforme normativas e portarias do Ministério da Saúde.

**3.4** O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas nos itens anteriores implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, **exclusivamente por e-mail** - endereço eletrônico [contratos.sesa@serra.es.gov.br](mailto:contratos.sesa@serra.es.gov.br) em horário comercial (**08:00h às 17:00h**), com prazo de **48h para resposta**.

**4.3** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente por meio eletrônico**, devendo o candidato acessar: <http://selecao.serra.es.gov.br/> no período de **08:00h do dia 18/09/2024 até às 23:59h do dia 24/09/2024**.

**4.4** Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**4.5** Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**4.6** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**4.7** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**4.8** Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive a ficha de

inscrição, no **PORTAL DE SERVIÇOS DIGITAIS**, conforme link que ficará disponível em **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

**4.9** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

### 5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**5.1** Considera-se qualificação profissional todo curso de formação continuada, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, devendo o candidato já possuir ou ter concluído a qualificação antes da data de inscrição no processo seletivo.

**5.2** Os títulos para efeito de comprovação dos pontos somente poderão ser utilizados uma única vez para cada título/pontuação.

**5.3** Considera-se curso de formação continuada: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

**5.4** Não serão computados pontos para:

- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/Eventos não concluídos até a data da inscrição;
- Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.
- Certificados de Monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns.
- Estágio, como curso avulso.
- Cursos concluídos após a data de inscrição.

### 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** O processo de seleção para os candidatos será realizado em ETAPA ÚNICA: análise da inscrição e análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

**6.1.1** Eliminatório: com base na verificação de todos os documentos apresentados e exigidos para comprovação dos pré-requisitos.

**6.1.2** Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, conforme disposto no Anexo I.

**6.2** Para fins de pontuação os  **cursos apresentados deverão estar concluídos até a data de inscrição**.

**6.3** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

**6.4** As certidões e declarações de conclusão de curso, declaradas na Ficha de Inscrição, só serão aceitas na versão original.

**6.5** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

**6.6** O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

### 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1** A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de **26/09/2024** e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra e no Diário Oficial do Município, através dos links: <http://selecao.serra.es.gov.br/> e <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra>.

**8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, acessar o endereço eletrônico <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, no período e horário definidos em Edital de Convocação disponível em: <http://selecao.serra.es.gov.br/> e/ou <http://www.dio.es.gov.br> e, encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, a documentação comprobatória (em PDF) da qualificação profissional declarada no ato da inscrição, a ficha de inscrição gerada pelo sistema e os seguintes documentos:

1. Comprovante dos títulos informados na Ficha de Inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli.ca.asp>
4. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão)
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
6. Título Eleitoral
7. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
8. Certificado de Reservista, para o sexo masculino
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado)
10. Certidão de Nascimento dos filhos
11. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe
12. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido
13. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
14. Atestado de Regularidade junto ao Conselho de Classe (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
15. Cartão de Vacina, constando a comprovação das vacinas Dupla Adulta e Hepatite
16. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (com validade de 60 dias)
17. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil)
18. Comprovante de Conta Corrente, se houver - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
19. Certidões Negativas da Justiça Estadual Cível:
  - 1ª Instância: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>
  - 2ª Instância: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>
20. Certidões Negativas da Justiça Estadual Criminal:
  - 1ª Instância: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>
  - 2ª Instância: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUI SA.cfm>
21. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
22. Atestado de regularidade (declaração de nada consta emitida pelo conselho)
23. Qualificação cadastral junto ao INSS: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
24. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEGEPALN/RH: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>
25. Declaração de Imposto de Renda do último exercício vigente.

**8.2** Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas

falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**8.3** Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**8.4** Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto no item 8.1.

**9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no sites descritos neste edital e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município da Serra.

**9.3** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4** Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.

**9.5** Será reservado as pessoas com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, conforme Lei nº 2611/2003.

**9.5.1** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**9.5.2** No ato da convocação, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico.

**9.5.3** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

**9.6** Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da Serra.

**9.7** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Serra - ES, 17 de setembro de 2024.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Serra**

**ANEXO I**

**PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

ARTISTA PLÁSTICO	
CURSOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Doutorado na área pleiteada	30 Pontos
Certificado de Curso de Mestrado na área pleiteada	25 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu /Especialização em Arteterapia	15 pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu /Especialização na área pleiteada	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração igual ou superior a 120 horas	08 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas	07 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas	05 Pontos

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	
CURSOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Doutorado na área de saúde	30 Pontos

Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde	25 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu /Especialização na área de saúde	20 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração igual ou superior a 120 horas	15 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas	06 Pontos
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas	04 Pontos

MÉDICO VETERINÁRIO	
CURSOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Doutorado em saúde pública ou vigilância em saúde	30 Pontos
Certificado de Curso de Mestrado em saúde pública ou vigilância em saúde	25 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu /Especialização em saúde pública ou vigilância em saúde	20 Pontos
Certificado de Curso avulso em saúde pública ou vigilância em saúde com duração igual ou superior a 120 horas	15 Pontos
Certificado de Curso avulso em saúde pública ou vigilância em saúde com duração mínima de 80 horas	06 pontos
Certificado de Curso avulso em saúde pública ou vigilância em saúde com duração mínima de 40 horas	04 Pontos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CURSOS	PONTUAÇÃO
Certificado ou declaração de curso de vacinador com duração igual ou superior a 80 horas	25 pontos
Curso de Capacitação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família com duração igual ou superior a 120 horas	20 pontos
Curso de Capacitação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família com duração igual ou superior a 80horas	15 pontos
Curso de Capacitação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família com duração igual ou superior a 120 horas 40 horas	10 pontos

Protocolo 1402512

### Portaria

#### PORTARIA Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 70798/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor **ALCIMAR ERPES**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar Administrativo, matrícula nº 29600, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), **pelo período de 6 (seis) meses.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 13 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**RICARDO SAVACINI PANDOLFI**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Protocolo 1402153

#### PORTARIA P Nº 096, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação do Artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Loanda Borlot Leandro, estatutária, matrículas: 25.816 / 30.532, para exercer a função de Gestora, Marineuza Mandato Leite, estatutária, matrículas: 9.651 / 18.521, para exercer a função de Fiscal Administrativo e os Diretores Escolares para exercerem a função de Fiscais Setoriais, da Ata de Registro de Preços nº 17/2023 - Pregão Eletrônico nº 162/2024 (Processo Administrativo nº 67.013/2023), cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Descartáveis, para atender as necessidades inerentes ao preparo da alimentação escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Serra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 17 de setembro de 2024.

**GIOVANA RODRIGUES NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA  
Protocolo 1402163

#### PORTARIA SETUR. Nº 126, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14.133/21.

#### RESOLVE:

Art.1º Designar como gestor e fiscal responsável pelo processo nº 70760/2024 referente a contratação de apresentação do cantor Marlon Ravani, processo nº 70892/2024 referente a contratação de apresentação do cantor André Soeiro, processo nº 70820/2024 referente a contratação de apresentação do cantor Allan Carvalho, processo nº 70725/2024 referente a contratação de apresentação da banda Cidade Sol referente a apresentação na programação do evento "Festival da Tilápia", realizada em setembro de 2024, no município da Serra/ES, os servidores indicados a seguir:

I - como Gestor:

a) Lorrana Ferreira, matrícula 83833;

II - como Fiscal:

a) Gabriel Criste Neves, matrícula 91098.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

Serra, 17 de setembro de 2024.

**YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR  
Protocolo 1402480